



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa de Napoleão Laureano

RESOLUÇÃO N° 35, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008.

**DA NOVA REDAÇÃO A
DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO
N° 05/2003 - REGIMENTO
INTERNO DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA RESOLVE:

Art. 1º O inciso I e II do artigo 18, do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 18.

I – Na primeira eleição de cada legislatura, os registros deverão ser feitos até o 8º (oitavo) dia anterior a eleição, no protocolo geral da Câmara, que de imediato encaminhará ao Vereador mais votado, que sendo candidato ou estando ausente, ao mais idoso;

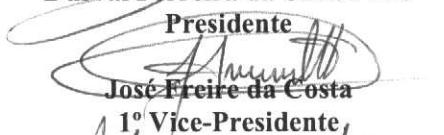
II – Na Segunda eleição da legislatura, as inscrições terão que ser feitas até o 8º (oitavo) dia anterior a eleição, no protocolo geral da Câmara, que de imediato encaminhará a presidência.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

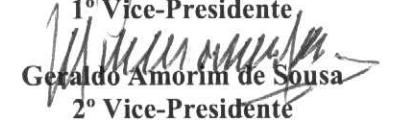
PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2008.


Durval Ferreira da Silva Filho

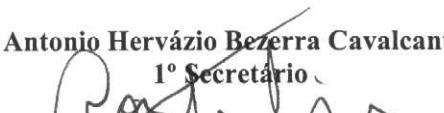
Presidente


José Freire da Costa

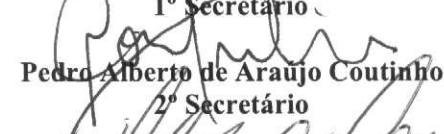
1º Vice-Presidente


Geraldo Amorim de Sousa

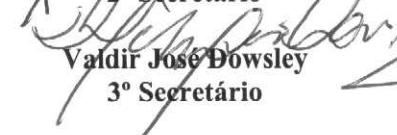
2º Vice-Presidente


Antonio Hervázio Bezerra Cavalcanti

1º Secretário


Pedro Alberto de Araújo Coutinho

2º Secretário


Valdir José Dowsley

3º Secretário